DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Quinta-feira, 25 de agosto de 2022 | Ano I | Edição nº 32



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei n.º 3.671/2022
De 24 de Agosto de 2022

"INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS A CAMPANHA "AGOSTO LARANJA" DESTINADA À CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE Á ESCLEROSE MÚLTIPLA E ALZHEIMER DURANTE O MÊS DE AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu MARCO AURÉLIO SOARES, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a campanha "Agosto Laranja" no Município de Pilar do Sul, a ser realizada durante o mês de Agosto de cada ano, com o objetivo de combater a Esclerose Múltipla e o Mal de Alzheimer, e conscientizar a população sobre os cuidados com os portadores dessas.

Art. 2º - Durante o denominado "Agosto Laranja", o Poder Público Municipal envidará esforços para divulgar o evento através de panfletos, laços e iluminação cor de laranja em prédios públicos e diversos pontos de maior circulação na cidade e para fomentar os trabalhos que visem desenvolver atividades, oferecer palestras e divulgar o problema à população, com ênfase no ensino ao público, que ajude a detectar e enfrentar a Esclerose Múltipla e o Alzheimer.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 24 de Agosto de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária de Educação
SUE ELLEN DE ALMEIDA DOMINGUES
Secr. de Desenvolvimento e Integração Social

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Lei n.º 3.672/2022
De 24 de Agosto de 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento vigente, na importância de **R$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais)**, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.304.0014.2111 Despesa Recurso Piso Fixo Vigilância PFVPS	4.4.90.52	290.000,00	Federal	199

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais)**, será proveniente do **superávit financeiro**, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de Recursos Federais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 24 de Agosto de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Lei n.º 3.673/2022
De 24 de Agosto de 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no

orçamento vigente, na importância de **R$ 5.500.000,00 (Cinco Milhões, e Quinhentos Mil Reais)**, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.01 Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	04.122.0002.1286 Construção do Novo Paço Municipal	4.4.90.51	5.500.000,00	Tesouro	13

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 5.500.000,00 (Cinco Milhões, e Quinhentos Mil Reais),** será da seguinte forma:

I- R$ 1.500.000,00(Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), por **excesso de arrecadação** conforme disposto no inciso II do §1º e § 3º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de recursos do ICMS- Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual.

II - R$ 4.000.000,00(Quatro Milhões de Reais), será proveniente do **superávit financeiro**, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Ficam os Anexos IV do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e II-A da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, atualizados com a alteração da meta física abaixo:

Ação nº 1286 – Construção do Novo Paço Municipal

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Construção do Novo Paço Municipal	0002	1.143,86	Metros quadrados
Justificativas: Adequações ao projeto de engenharia			

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 24 de Agosto de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C.P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Lei n.º 3.674/2022
De 24 de Agosto de 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R$ 102.930,26(Cento e Dois Mil, Novecentos e Trinta Reais e Vinte Seis Centavos),**com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	CÓD. APLIC	FICHA
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar(SSABES)	10.301.0014.2187 Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus COVID - 19	3.3.90.32	90.852,18	Federal	312.017	
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar(SSABES)	10.301.0014.2187 Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus COVID - 19	3.3.90.32	12.078,08	Federal	312.018	

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor total de **102.930,26(Cento e Dois Mil, Novecentos e Trinta Reais e Vinte Seis Centavos)**,será proveniente:

I- R$ 90.852,18(Noventa Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Dois Reais e Dezoito Centavos) do superávit financeiro originário de Recursos Federais (Ministério da Saúde), apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II- R$ 12.078,08(Doze Mil, Setenta e Oito Reais e Oito Centavos), de excesso de arrecadação, oriunda do Ministério da Saúde, conforme Portaria 3.617 de 15/12/2021

Artigo3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 24 de Agosto de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.133/2022
De 24 de Agosto de 2022.

"ESTABELECE A ESCALA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO – CENTRO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2.022 E 2.023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos do artigo 34 da Lei Municipal 659, de 06 de Dezembro de 1.985, para o exercício de 2.022 e 2.023, a escala obrigatória para as farmácias, será o seguinte:

MÊS: AGOSTO/2022		
ORD.	FARMÁCIA	DIAS
1ª 2ª	Drogaria Farma Bom Drogaria Vitallis	28
MÊS: SETEMBRO/2022		
ORD.	FARMÁCIA	DIAS
3ª 4ª	Drogaria Barros Drogaria FazFarma	04
5ª 6ª	Drogaria Total Drogaria Drogal	11
7ª 1ª	Farma&Farma Popular Drogaria Farma Bom	18
2ª 3ª	Drogaria Vitallis Drogaria Barros	25
MÊS: OUTUBRO/2022		
ORD.	FARMÁCIA	DIAS
4ª 5ª	Drogaria FazFarma Drogaria Total	02
6ª 7ª	Drogaria Drogal Farma&Farma Popular	09
1ª 3ª	Drogaria Farma Bom Drogaria Barros	16
2ª 4ª	Drogaria Vitallis Drogaria FazFarma	23
5ª 7ª	Drogaria Total Farma&Farma Popular	30
MÊS: NOVEMBRO/2022		
ORD.	FARMÁCIA	DIAS
6ª 1ª	Drogaria Drogal Drogaria Farma Bom	06
3ª 5ª	Drogaria Barros Drogaria Total	13
4ª 7ª	Drogaria FazFarma Farma&Farma Popular	20
2ª 6ª	Drogaria Vitallis Drogaria Drogal	27
MÊS: DEZEMBRO/2022		
ORD.	FARMÁCIA	DIAS
1ª 5ª	Drogaria Farma Bom Drogaria Total	04
2ª 7ª	Drogaria Vitallis Farma&Farma Popular	11
3ª 6ª	Drogaria Barros Drogaria Drogal	18
4ª 1º	Drogaria FazFarma Drogaria Farma Bom	25
MÊS: JANEIRO/2023		
ORD.	FARMÁCIA	DIAS
2ª 5ª	Drogaria Vitallis Drogaria Total	01
3ª 7ª	Drogaria Barros Farma&Farma Popular	08
4ª 6ª	Drogaria FazFarma Drogaria Drogal	15
1ª 2ª	Drogaria Farma Bom Drogaria Vitallis	22
3ª 4ª	Drogaria Barros Drogaria FazFarma	29

Art. 2° – Os feriados que ocorrerem de segunda a sábado, obedecerão à seguinte escala:

07	SETEMBRO	2022	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL	5ª Drogaria Total 7ª Farma&Farma Popular
12	OUTUBRO	2022	NSA. SRA. APARECIDA	6ª Drogaria Drogal 1ª Drogaria Farma Bom
02	NOVEMBRO	2022	DIA DE FINADOS	3ª Drogaria Barros 5ª Drogaria Total
05	NOVEMBRO	2022	ANIVERSÁRIO DA CIDADE	4ª Drogaria FazFarma 7ª Farma&Farma Popular
15	NOVEMBRO	2022	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	2ª Drogaria Vitallis 6ª Drogaria Drogal

Art. 3.º - Quando fechadas, as farmácias deverão afixar à porta uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.131/2022.

Pilar do Sul, 24 de agosto de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Sec. de Adm. e Recursos Humanos
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Lic. e Tributos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

DECRETO Nº 4.134/2022 - LEI Nº 3.603/2021
DE 24 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA

DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II e Inciso III da Lei 3.603 de 06 de Dezembro de 2021 e art. 43, § 1º, Inciso I e Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 425.055,66(Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Cinqüenta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R$	Recurso	Ficha
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	30.000,00	Tesouro	153
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	100.000,00	Tesouro	155
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2187 Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus COVID-19	3.1.90.04	36.000,00	Federal	172
02.06. – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007,2159 Manutenção Asfáltica	3.3.90.30	169.055,66	Tesouro	219
02.07.- Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (SELJ)	27.812.0015.2027 Manutenção do Esporte, Lazer e Juventude	3.3.90.39	30.000,00	Tesouro	228
02.13- Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários	04.062.0017.2067 Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos	3.1.90.91	60.000,00	Tesouro	338

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de **R$ 425.055,66(Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Cinqüenta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos),** será da seguinte forma:

I - R$ 130.748,80(Cento e Trinta Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos) por superávit financeiro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo43 § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, de Recursos Próprios.

II – R$ 294.306,86(Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos), por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R$	Recurso	Ficha
02.01.Secretaria de Governo,Seg Comunitária e Trânsito	06.181.0016.2210 Pró-Labore-Polícia Militar - Lei Municipal 3538/2021	3.3.90.36	30.000,00	Tesouro	034
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2187 Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus COVID-19	3.3.90.39	36.000,00	Federal	175
02.06. – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1277 Obras e Infraestrutura Urbana-Pavimentação Asfáltica	4.4.90.51	1.800,00	Tesouro	205
02.06. – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1292 Instalação de Iluminação Pública Av Ivone A. Campos	4.4.90.51	6.151,13	Tesouro	353
02.06. – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1296 Infraestrutura Urbana com Recapeamento Asfáltico no Bairro Campo Grande	4.4.90.51	39.043,46	Tesouro	368
02.06. – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1297 Infraestrutura Urbana com Recapeamento Asfáltico Rua Major Euzébio de Moraes Cunha	4.4.90.51	7.688,15	Tesouro	370
02.06. – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1298 Instalação de Iluminação Pública tipo LED no Bairro Jardim Cananéia	4.4.90.51	50.931,18	Tesouro	377
02.06. – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1299 Troca de luminárias-LED-Bairros Jd Vale Verde, Jd Pinheiro e Jd Ipê	4.4.90.51	39.111,66	Tesouro	379
02.06. – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1301 Instalação de Iluminação Pública Chácaras Reunidas e Jardim Cananéia	4.4.90.51	24.330,08	Tesouro	382
02.07.- Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (SELJ)	27.812.0015.2027 Manutenção do Esporte, Lazer e Juventude	4.4.90.52	30.000,00	Tesouro	229
02.13- Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários	04.062.0017.2067 Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos	3.3.90.40	9.251,20	Tesouro	342

02.13- Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários	04.062.0017.2092 Publicação Oficial e Jornal	3.3.90.39	20.000,00	Tesouro	345

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 24 de Agosto de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Decreto nº 4.135/2022 - Lei nº 3.672/2022
De 24 De Agosto de 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II da Lei 3.603 de 06 de Dezembro de 2021 e art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar na importância de **R$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.304.0014.2111 Despesa Recurso Piso Fixo Vigilância PFVPS	4.4.90.52	290.000,00	Federal	199

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais)**, será proveniente do **superávit financeiro**, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de Recursos Federais.

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 24 de Agosto de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Decreto nº 4.136/2022 - Lei nº 3.673/2022
De 24 De Agosto de 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II da Lei 3.603 de 06 de Dezembro de 2021 e art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar na importância de **$ 5.500.000,00 (Cinco Milhões, e Quinhentos Mil Reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.01 Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	04.122.0002.1286 Construção do Novo Paço Municipal	4.4.90.51	5.500.000,00	Tesouro	13

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 5.500.000,00 (Cinco Milhões, e Quinhentos Mil Reais),** será da seguinte forma:

I- R$ 1.500.000,00(Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), por **excesso de arrecadação** conforme disposto no inciso II do §1º e § 3º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de recursos do ICMS- Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual.

II - R$ 4.000.000,00(Quatro Milhões de Reais), será proveniente do **superávit financeiro**, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Ficam os Anexos IV do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e II-A da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, atualizados com a alteração da meta física abaixo:

Ação nº 1286 – Construção do Novo Paço Municipal

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida

Construção do Novo Paço Municipal	0002	1.143,86	Metros quadrados
Justificativas: Adequações ao projeto de engenharia			

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 24 de Agosto de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Decreto nº 4.137/2022 - Lei n.º 3.674/2022
De 24 de Agosto de 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso III da Lei 3.511 de 12 de Janeiro de 2021 e art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional ESPECIAL na importância de **R$ 102.930,26(Cento e Dois Mil, Novecentos e Trinta Reais e Vinte Seis Centavos),** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	CÓD. APLIC	FICHA
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar(SSABES)	10.301.0014.2187 Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus COVID - 19	3.3.90.32	90.852,18	Federal	312.017	403
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar(SSABES)	10.301.0014.2187 Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus COVID - 19	3.3.90.32	12.078,08	Federal	312.018	404

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor total de **102.930,26(Cento e Dois Mil, Novecentos e Trinta Reais e Vinte Seis Centavos)**,será proveniente:

I- R$ 90.852,18(Noventa Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Dois Reais e Dezoito Centavos) do superávit financeiro originário de Recursos Federais (Ministério da Saúde), apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II- R$ 12.078,08(Doze Mil, Setenta e Oito Reais e Oito Centavos), de excesso de arrecadação, oriunda do Ministério da Saúde, conforme Portaria 3.617 de 15/12/2021

Artigo 4º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor nada sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 24 de Agosto de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestor Jurídico de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Portarias

PORTARIA N.º 7.157/2022
De 17 de Agosto de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO N.º 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público n.º 01/2022, os seguintes membros:

- Bruno de Souza Santos RG. n.º 42.367.370-1
- Diego de Oliveira Santos RG. n.º 48.159.901-0
- Marlene de Carvalho Gois Seabra RG. n.º 40.833.633-X
- Mary Hitomi Nishisaka RG. n.º 21.921.873-0
- Rodrigo Jose Bueno RG. n.º 42.385.192-5
- Rosangela Assunção de Meira RG. n.º 26.156.929-6

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 17 de agosto de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA N.º 7.158/2022
De 17 de Agosto de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO N.º 02/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público n.º 02/2022, os seguintes membros:

- Elaine Cristina Pereira Vieira RG. n.º 32.402.847-7

- Joicelaine Aurora Vieira RG. n.º 40.561.928-5

- Maira da Silva Martins RG. n.º 44.413.923-0

- Mauro Augusto Eleutério Fernandes RG. n.º 42.748.043-7

- Neiviton Pereira da Silva RG. n.º 44.413.434-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 17 de agosto de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA N.º 7.159/2022
DE 23 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO GESTOR DA FAZENDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito em exercício de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° – Fica admitido no Quadro de Servidores Públicos Municipal o Sr. **EDSON RIBEIRO DE CARVALHO,** portador da CTPS nº. 32565, Série 00096- SP, para ocupar o cargo de Agente Político de **SECRETÁRIO GESTOR DA FAZENDA MUNICIPAL** (P.A nº 5810/2022)**.**

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12 de Agosto de 2022.

Art. 3° – Revoga-se expressamente a Portaria nº 5.969/2017.

Pilar do Sul, 23 de agosto de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Sec. de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA N.º 7.160/2022
DE 23 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA GESTORA JURÍDICA DE CONTROLE DE LEGALIDADE, LICITAÇÕES E TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito em exercício de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° – Fica admitida no Quadro de Servidores Públicos Municipal a Sra. **MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS,** portadora da CTPS nº. 0093225, Série 00236- SP, para ocupar o cargo de Agente Político de **SECRETÁRIA GESTORA JURÍDICA DE CONTROLE DE LEGALIDADE, LICITAÇÕES E TRIBUTOS** (P.A nº 5809/2022)**.**

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12 de Agosto de 2022.

Art. 3° – Revoga-se expressamente a Portaria nº 6.905/2021.

Pilar do Sul, 23 de agosto de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Sec. de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Assistente Administrativo I

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Rua Conceição Válio, 06 – Campo Grande
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.